

PORTARIA N.º013/2023

MONTIVÍDIU, 11 DE MAIO DE 2023.

Nº da ordem: 013/2023  
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e  
Plano de Trabalho no placar da Prefeitura  
Em 11 / 05 / 2023  
*Joselyne Guarnil*  
Responsável

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **HERCILIA CRISTINA MENDONÇA PEREIRA DE ARAUJO**, e dá outras disposições".

**O GESTOR DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU – PREVIM, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei 813/2007, de 25/05/2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Montividiu,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **HERCILIA CRISTINA MENDONÇA PEREIRA DE ARAUJO**, CPF nº 476.839.531-72 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	VALOR
Salário Base	R\$ 7.452,90
Grat. Titularidade (30%) – Art. 62, V da Lei 896/2010	R\$ 2.235,87
Quinquênio (20%) – Art. 46 da Lei 177/93	R\$ 1.863,23
<b>Proventos de Aposentadoria</b>	<b>R\$ 11.552,00</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Montividiu, conforme a Lei nº 813/2007, de 25 de maio de 2007 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO PREVIM, AOS 11 DE MAIO DE 2023.

*Wesson Cabral de Souza*  
**Wesson Cabral de Souza**  
Gestor do Previm